

Ofício Sec-Sitra nº 035/2022

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador Maurício Torres Soares**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE/MG  
Belo Horizonte/MG

**Assunto: Encaminha reivindicações dos servidores.**

Excelentíssimo Senhor:

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais - SITRAEMG, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com domicílio em Belo Horizonte - MG, na Rua Euclides da Cunha, nº 14, Bairro Prado, CEP 30411-170, por sua Coordenação Geral, com fundamento no inciso III do artigo 8º da Constituição da República, ao tempo em que cumprimenta Vossa Excelência pela posse como presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, reitera reivindicações apresentadas pelos servidores e servidoras, para que o TRE/MG:

1. Mantenha, sempre aberto e disponível, o diálogo com seus servidores, por meio do sindicato que os representa.
2. Promova, por meio da mídia externa e interna, campanha institucional massiva de defesa da Justiça Eleitoral e de seus servidores, para esclarecer a população contra as acusações de fraude, sem provas, feitas à Instituição, seus servidores e colaboradores, incluindo milhões de voluntários, por parte da autoridade máxima do Executivo Federal. Além de mencionada campanha, que o TRE/MG garanta a segurança e integridade física dos servidores e servidoras que estarão à frente do processo eleitoral em 2022, tendo em vista, principalmente, a polarização política pela qual passa o país.
3. Forneça equipamentos, mobiliários e recursos tecnológicos necessários ao trabalho remoto e/ou teletrabalho, tendo em vista que os servidores têm sido onerados com encargos para o exercício de suas atribuições, os quais são de responsabilidade da Administração.

TRE/MG  
**Protocolo Geral**

RECEBIDO  
Em: 30/06/2022  
*[Assinatura]*

### **Implantação do teletrabalho:**

4. Propicie mais celeridade e simplicidade aos processos de solicitação e autorização do regime de teletrabalho.
5. Atendendo ao disposto art.20 Resolução CNJ N° 227 de 15/06/2016 (*Art. 20. Os órgãos do Poder Judiciário deverão avaliar o teletrabalho, após o prazo máximo de 1 (um) ano da implementação, com o objetivo de analisar e aperfeiçoar as práticas adotadas.*), promova a revisão e alteração urgente nos dispositivos da Resolução TRE/MG n° 1170, de abril/2021, no sentido de que possa:
  - a) Acabar com a limitação a 30% dos servidores de cada unidade para participação no teletrabalho. Tal dispositivo impede a participação da maior parte dos Cartórios Eleitorais no regime de teletrabalho.
  - b) Excluir a exigência de permanência de 6 meses presenciais após 1 ano de teletrabalho. Isso inviabiliza a fixação de domicílio e o convívio com a família. Além disso, por ter o estado grande dimensão territorial, muitos servidores trabalham em locais muito distantes de suas famílias.
  - c) Excluir a vedação de participação de servidores em estágio probatório e detentores de função comissionada a partir de FC05, adequando-se à Resolução CNJ 227/2016. O regime de teletrabalho extraordinário, criado em razão da pandemia de Covid-19, demonstrou não apenas que é possível a organização e coordenação do trabalho pelas chefias remotamente, como há aumento de produtividade e economia de recursos.
  - d) Estabelecer critérios objetivos, eliminando a subjetividade da norma na definição, pelas chefias, de quais servidores se enquadram no perfil de teletrabalho. Na norma, as chefias possuem poderes de decisão muito grandes, sem a definição de critérios objetivos.
  - e) Alterar o prazo de duração do teletrabalho para no mínimo 2 anos, sem limite de prorrogações, similar à Portaria TSE n° 490/2022.
6. Amplie os recursos e infraestrutura, incluindo a aquisição de mais licenças VPN, para viabilizar o teletrabalho. Registre-se que eventual investimento nessa área será compensado, amplamente, com a economia de outros recursos e insumos (energia, água, telefonia, indenização de vale transporte, contratos de manutenção e conservação e limpeza, vigilância, etc).

7. Garanta o direito ao teletrabalho, mesmo que de forma parcial, aos detentores de função comissionada de chefia de cartório e de chefia de seção ou de cargo em comissão de coordenador(a) e de secretário(a).
8. Retribua por serviço extraordinário o teletrabalhador designado para trabalhar presencialmente em atividades extraordinárias sem vínculo com o teletrabalho em período eleitoral.
9. Permita a substituição da chefia, se inevitável, de forma remota pelos teletrabalhadores.
10. Dê mais autonomia aos gestores das unidades/cartórios em autorizar servidores em teletrabalho, considerando a natureza das atividades desempenhadas e a continuidade do serviço.
11. Alternativamente, crie comissão de revisão da Resolução TRE/MG nº 1170/2021, para adequá-la à Portaria TSE nº 420/2022, com a participação do Sitraemg.

**Concurso de remoção:**

12. Estabeleça, como critério, o concurso de remoção sempre antes de provimento de cargos por nomeação ou da abertura de concurso público, para atender os servidores que aguardam por uma oportunidade de remoção.
13. Não promova nenhuma remoção de ofício no âmbito do TRE/MG, em virtude da extinção de Postos de Atendimento, rezoneamento ou adequação do quadro funcional para suprir carência de recursos humanos.
14. Garanta, caso seja realizado concurso de remoção, que os servidores que não conseguirem vaga na cidade e/ou unidade de trabalho desejada, permaneçam no regime de teletrabalho.
15. Não obrigue os servidores egressos dos Postos de Atendimentos e Zona Eleitoral que porventura possam vir a ser extintas, a se inscreverem em concurso de remoção. Caso este seja realizado, que os servidores permaneçam na Zona agregadora ou na região até que sejam contemplados em vaga para a cidade desejada.
16. Conceda ao Sitraemg assento na comissão responsável pelo estudo de vagas e claros de lotação ou acesso ao resultado deste estudo, caso já esteja concluído.

**Outros:**

17. Adote processos seletivos, interno e externo, para distribuição das funções comissionadas e cargos em comissão, com adoção de critérios objetivos, a exemplo do que vem sendo feito no TSE.
18. Apoie o projeto de lei nº 3662/2021, em tramitação no Senado Federal, ou a substitutivo ou outro com a mesma finalidade, que altera a escolaridade para nível superior como exigência para ingresso ao cargo de Técnico Judiciário.
19. Apoie as demandas pleiteadas pelos servidores, entre elas, a recomposição salarial.
20. Dê atenção e efetivo cumprimento às medidas de segurança, em especial no que diz respeito à pandemia da covid-19, a fim de preservar a saúde dos servidores, priorizando o trabalho remoto sempre que possível, inclusive considerando a alta produtividade já demonstrada nessa modalidade de trabalho.
21. Dê celeridade à conclusão do processo SEI 0004219-48.2020.6.13.8000, que está na Presidência, com decisão favorável ao pleito dos servidores da gráfica do Tribunal em relação ao adicional de insalubridade conforme requerido pelo Sitraemg, considerando trata-se de verbas passadas desde 2020 e que teve atrasos injustificáveis em setores inferiores do Tribunal.

O compromisso com essas demandas nos traz a certeza de maior união e fortalecimento desse Órgão perante seus servidores e servidoras, bem como excelência na prestação de serviços à sociedade.

Respeitosamente.

**LOURIVALDO  
ANTONIO DUARTE  
MG1011142**  
Lourivaldo Antônio Duarte  
Coordenador-Geral

Assinado digitalmente por LOURIVALDO ANTONIO DUARTE:  
MG1011142  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Justiça  
- AC-JUS, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=015542@0000175,  
\*OU=Tribunal Regional Federal da 1 Região-TRF1, OU=Servidor,  
CN=LOURIVALDO ANTONIO DUARTE:MG1011142  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.30 08:24:01-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0